



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

**"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"**

LEI Nº 026 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG o fornecimento de padrões de entrada populares, para atendimento a população de baixa renda no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Paraíso, autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando o fornecimento de padrões de entrada populares, para atendimento a população de baixa renda no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa aos padrões constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 14 de dezembro de 2001.

**SANCIONADO EM**

14 / 12 / 2001

*Manoel Andrade Capuchinho*  
Manoel Andrade Capuchinho  
PREFEITO MUNICIPAL